



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 4155527/2019 - SAP.UPR

Joinville, 12 de julho de 2019.

CONCORRÊNCIA Nº 187/2019

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **contratação de empresa para reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **9h** do dia **19/08/2019**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **19/08/2019**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 576.279,72 (quinhentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

032/2019 - 0.4001.15.451.14.1.2052.0.449000 (100)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** – Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Contendo:

- a) Memorial Descritivo Arquitetônico;
- b) Memorial Descritivo Estrutura;
- c) Projeto Arquitetônico (10 pranchas);
- d) Projeto Estrutural (5 pranchas);
- e) Projeto Estrutura Empenas Norte e Sul;
- f) Planilha Orçamentária Sintética;
- g) Planilha Orçamentária Analítica;
- h) Cronograma Físico-Financeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – **Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 187/2019

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 187/2019

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação

em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

k.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

l) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

m) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico do proponente**, tenha executado obras de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **reforma de edificação de alvenaria e execução de estrutura de concreto armado**.

n) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, **105,00 metros quadrados de reforma de edificação de alvenaria e 12,00 metros cúbicos de execução de estrutura de concreto armado**.

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração expressa do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

s) Declaração do proponente de que conhece o local onde serão realizados os serviços. Os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Banco de Projetos, de segunda a sexta das 8:00 hs às 13:00 hs com Arq. Vânio Lester Kuntze, através do telefone (47) 3431-5024 ou pelo e-mail vanio.kuntze@joinville.sc.gov.br.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada**, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.2.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a **06 (seis) meses**.

9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.3.1 – Para atendimento do disposto no item **9.3**, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4** e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da sessão de abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.8.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.4.5 - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item 9.1.2 deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.7 – Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.8 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

11.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.4.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pela proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

12.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair o direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

12.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

15.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

18.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

18.3 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

19.6 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h.

19.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitações”, no respectivo edital.

19.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

19.13 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.14 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

19.15 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville.	R\$ 576.279,72

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 187/2019**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para reforma e adequações da torre da escada principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces sul e norte da sede Prefeitura de Joinville**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Administração e Planejamento, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de **Concorrência nº 187/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento da obra resultante de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

032/2019 - 0.4001.15.451.14.1.2052.0.449000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução da obra nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra entregue pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar a obra de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrente da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução da obra.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 8.4, alínea "s" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

8.14 – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documentos Proveniente do Processo SEI nº. 19.0.043443-9

- a) Memorial Descritivo Arquitetônico, documento SEI nº 3872422;
- b) Memorial Descritivo Estrutura, documento SEI nº 3903210;
- c) Projeto Arquitetônico (10 pranchas), documentos SEI nº 3894250, 3894270, 3894285, 3894292, 3562879, 3562894, 3562903, 3562920, 3562933 e 3562942;
- d) Projeto Estrutural (5 pranchas), documento SEI nº 3563030, 3563040, 3563050, 3968688 e 3968757;
- e) Projeto Estrutura Empenas Norte e Sul, documento SEI nº 3562992;
- f) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 3979227;
- g) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 3979600;
- h) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 3980031.

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS - ARQUITETÔNICO - SEI Nº 3872422/2019 - SEINFRA.UBP

I-Objeto para a contratação:

Reforma e Adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da **Sede Prefeitura de Joinville**

II-Dados gerais da obra:

Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguacú - Joinville – SC.

Intervenção 01 – Torre da escadaria/elevador principal com 180,84 m²

Intervenção 02 – Espaços localizados nas extremidades laterais do 1º e do 2º pavimento com 30,76 m²

Área total das Intervenções: 211,60 m²

III-Equipe técnica:

Profissional habilitado nos sistemas CREA/CONFEA e/ou CAU/BR com acervo técnico compatível com o objeto

IV-Condições gerais:

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto arquitetônico de Reforma e Adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da **Sede Prefeitura de Joinville** e tem por objetivo descrever os serviços e materiais a empregar, justificando e orientando a execução dos serviços na obra.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve **obedecer aos projetos**, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A obra só poderá ser iniciada no canteiro, após aprovação dos projetos e liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA, anotado no Diário de Obra com as devidas assinaturas.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- **MATERIAIS** - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;
- **ACEITAÇÃO** - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- **MÃO DE OBRA** - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;
- **VISITA PRÉVIA** - Quando a obra for reforma e/ou ampliação, e/ou intervenção no patrimônio edificado a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, deverá fazer visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas existentes e seu atual estado de conservação, locação, níveis, etc;. Agendar visita na Unidade Banco de Projetos (SEINFRA) de segunda a sexta das 8:00 hs às 13:00 hs com Arq. Vânio Lester Kuntze, fone (47) 3431-5024 ou pelo e-mail vanio.kuntze@joinville.sc.gov.br;
- **RECEBIMENTO** - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA** - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;
- **DIÁRIO DE OBRA** - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO.
- **FISCALIZAÇÃO** - será composta por equipe de profissionais da SEINFRA, e da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP esta última identificada neste documento como **CONTRATANTE**, designados para acompanhamento e vistoria da obra.

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

PROJETOS

Documentos fornecidos pela SEINFRA:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural de Concreto Armado;
- Memorial Descritivo;
- Orçamento; e
- Cronograma físico/financeiro.

A CONSTRUTORA deverá providenciar na SAMA a Licença de Reforma e no INSS a matrícula da obra.

Antes do início da obra, todos os projetos deverão ser analisados pela CONTRATADA para resolver quaisquer dúvidas eventuais e somente após o “de acordo” dos projetos, é que poderá ser iniciada a obra.

A execução dos serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados. Esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados à FISCALIZAÇÃO. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto.

PREPARO E ISOLAMENTO DE PROTEÇÃO

TAPUMES

O atendimento ao público da PMJ não será interrompido durante as obras e o expediente será normal nas secretarias e gabinetes do prédio, mantendo-se o elevador em funcionamento. Serão providenciados meios para total proteção dos funcionários e dos munícipes durante as obras. As intervenções que afetarão diretamente os ambientes internos receberão isolamento por tapumes de compensado 10 mm estruturados com caibros de madeira 5x10 cm fixados do piso ao teto, para vedação visual e acústica e acabamento com pintura cor branca com aplicação mínima de 03 demãos. Os isolamentos externos serão construídos com tapumes metálicos de chapas onduladas, altura mínima de 2,00 m com travamento em perfis metálicos e mãos francesas.

PLACA DE OBRA

A placa de obra modelo da PMJ terá as medidas de 1,00x2,00m, e será executada conforme detalhe fornecido pela SECOM – Secretaria de Comunicação.

ANDAIMES

Os andaimes modulares serão construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança, a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração – ou tipo de atividade – não justifique o uso de escadas. Os andaimes deverão ser fabricados conforme norma ABNT NBR-6494 e atender às demais normas de segurança do trabalho.

LOCAÇÃO DE OBRA

Será de responsabilidade da construtora a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra, devendo a FISCALIZAÇÃO e autores do projeto serem imediatamente avisados a respeito de divergências porventura encontradas.

A locação da obra será executada com auxílio de instrumentos, devendo ficar registrada em gabaritos de madeira, em torno da obra.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, a construtora fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas, não tirando a responsabilidade em erros futuros advindos desta locação à CONSTRUTORA.

CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

Será definido junto à fiscalização, bem como aprovado por ela, projeto para o canteiro de obras.

Deverão ser providenciados pela empresa a estrutura necessária para abrigar materiais, documentos, projetos e alojamento dos funcionários com sanitários e local para aquecimento de marmitas, obedecendo a NR 18, às custas da CONTRATADA.

O local que a empresa destinará ao uso do escritório deverá manter o livro da obra, o alvará de construção, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, matrícula da obra no INSS, um jogo completo de cada projeto aprovado e mais um jogo completo de cada projeto para atualização na obra.

O eventual aproveitamento de construções existentes para funcionamento de instalações provisórias do canteiro de obras ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas as especificações estabelecidas em cada caso e verificando que ditas construções e instalações não interferem com o plano de construção, principalmente com relação à locação.

Haverá ainda na obra, disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO

Ver projetos e memoriais específicos

SUPERESTRUTURA

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

Ver projetos e memoriais específicos

TORRE DA ESCADA PRINCIPAL

INTERVENÇÃO 01

A área identificada como **Intervenção 01** compreende o entorno da escadaria principal que interliga o Saguão do Pavimento térreo ao hall do último pavimento.

Os serviços para esta área são:

Retirada das estruturas de aço e dos fechamentos de vidro temperado

As estruturas metálicas serão retiradas e os vidros existentes serão cuidadosamente removidos para que possam ser reaproveitados em outras obras da PMJ. Este material será transportado pela CONTRATADA para o pátio da Unidade de Obras – SEINFRA – e entregue aos cuidados daquela gerência. Seguir as orientações das normas da ABNT para este serviço.

Retirada do guarda-corpo e dos corrimãos existentes

O guarda-corpo existente será retirado tomando os cuidados necessários para que tenha condições de reaproveitamento do material, mesmo que para outra finalidade, e será transportado pela CONTRATADA para o pátio da Unidade de Obras. Seguir as orientações das normas da ABNT para este serviço.

Demolição das lajes de concreto existentes localizadas na cobertura em cada lado da torre do elevador

Seguir as orientações das normas da ABNT para este serviço

Execução da Estrutura de concreto armado APARENTE

Seguir as especificações do projeto e as normas da ABNT.

Piso de concreto no pavimento térreo

As pedras de seixos existentes serão aproveitadas como base e serão regularizadas para que a superfície fique mais homogênea e em seguida receba camada de brita nº1 para o nivelamento final. Sobre a brita executar lastro de concreto com 25 MPa e espessura mínima de 7 cm armado

com malha de aço 5 mm com espaçamento a cada 30 cm nos dois sentidos. Como revestimento de acabamento da superfície aplicar placas 30x30 cm de granito cinza Corumbá polido e rodapé do mesmo material com 7 cm de altura em todo contorno.

Sobre a viga baldrame será colocada soleira de granito Cinza Corumbá para acabamento entre a viga e os vidros e perfis tubulares de sustentação do sistema “Spyder Glass”.

Sistema de fechamento “Spider” com vidros laminados e estrutura tubular de aço Inox

Será executado fechamento de vidro com sistema “Spider Glass”, com dimensões de 150 mm de espaçamento entre os eixos da furação dos vidros. Os componentes serão fornecidos em aço Inox com rótulas reguladoras, parafusos passantes e porcas com arruelas de pressão. Os furos nos vidros não poderão ultrapassar 30 mm de diâmetro. Os “Spiders” serão fixados em estrutura de tubos de aço Inox de formato retangular com dimensões de 80x100mm e 3 mm de espessura de parede. Os tubos retangulares de aço Inox serão fixados com chumbadores na viga de concreto na base do pav. Térreo, na viga intermediária e na viga do coroamento superior.

Os vidros laminados e temperados, na cor Fumê, terão espessura total de 10 mm. As juntas de espaçamento entre as chapas de vidro serão preenchidas com silicone estrutural e terão medidas entre 2 a 4 mm.

Para criar efeito de sombra que remeta ao desenho da antiga estrutura de aço serão aplicadas películas adesivas de vinil tipo “jateada”, nas 3 faces internas dos panos de vidros, conforme dimensões do projeto.

Guarda-corpos e corrimãos em aço Inox.

Retirar os Guarda-corpos existentes. Os apoios chumbados nos pisos serão serrados sem que sobrem arestas ou rebarbas. Preencher com granito cinza Corumbá em formato circular.

A execução dos novos Guarda-corpos obedecerão as Instruções normativas do Bombeiros Militares de Santa Catarina bem como a NBR 9050/2015. Conforme o projeto, serão produzidos em aço inox e vidro laminado incolor. Os montantes serão fixados com chumbadores nas estruturas de concreto existentes.

A espessura das paredes dos tubos nunca será inferior a 2 mm. Os tubos dimensionados como 10 mm de diâmetro serão maciços.

Cobertura

A cobertura será executada utilizando-se telhas metálicas tipo Sanduiche com chapas de aluzinco com 0,43 mm de espessura e perfil trapezoidal. Núcleo de PU com 30 mm de espessura. As telhas serão parafusadas em terças retangulares de 50x100mm de aço galvanizado a fogo.

Serão executadas calhas de alumínio para captação das águas pluviais e rufos de alumínio com pingadeira no topo da viga de coroamento da torre. As tubulações para descida das águas pluviais terão seção retangular 3.5x14 cm em alumínio localizadas conforme indicação nas plantas baixas (02 descidas).

Forro de gesso

Sob a cobertura instalar forro de gesso acartonado estruturado fixado em longarinas metálicas, tirantes metálicos e suportes niveladores. Executar negativo no contorno das extremidades junto aos novos fechamentos laterais e estruturas existentes. O forro receberá massa corrida e pintura na cor branco fosco.

INTERVENÇÃO 02

A área identificada como **Intervenção 02** compreende as estruturas metálicas localizadas nas extremidades sul e norte do prédio.

Os serviços para esta área são:

Retirada dos fechamentos de vidro temperado

Os vidros serão cuidadosamente retirados para que possam ser futuramente reaproveitados em outras obras da PMJ. Este material será transportado, pela CONTRATADA, para o pátio da Unidade de Obras – SEINFRA – e entregue aos cuidados daquela gerência. Seguir as orientações das normas da ABNT para estes serviços.

Demolição das lajes existentes

As lajes de concreto, em formato triangular, do 1º e do 2º Pavtos serão demolidas e não serão reconstruídas, porém as vigas do perímetro dessas lajes não serão demolidas. Providenciar para que o acabamento da face da viga, que sofrerá corte, tenha a superfície regularizada resultando em melhor aparência. Seguir as orientações das normas da ABNT para este serviço.

Fechamento de alvenaria

O vão entre a abertura das paredes será preenchido por esquadria e alvenaria de tijolos cerâmicos até a altura do peitoril, chapisco, emboço, reboco. Internamente massa corrida e pintura acrílica acetinada na cor branco e externamente pintura acrílica fosca na cor tijolo. A pintura interna será executada em todas as paredes laterais às intervenções.

Esquadria de Alumínio Anodizado Preto

Instalar esquadria de alumínio anodizado cor preta conforme as dimensões e características do projeto e no padrão das esquadrias existentes com vidros Fumê com espessura 6 mm. Na base da esquadria será instalado peitoril de granito cinza Corumbá com pingadeira na face externa.

Reparos no piso e Rodapé

Após realizar os serviços de construção da alvenaria do peitoril e, como acabamento final, providenciar as devidas correções no piso vinílico de cor cinza, no padrão existente, substituindo as placas 30x30 cm danificadas. Instalar, também, rodapé de madeira de lei com 7 cm de altura, conforme o padrão existente, e pintar na cor branca com tinta esmalte sintético acetinado.

LIMPEZA

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, lajotas, pedras, vidros, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados com água e sabão, não sendo permitido o uso de soluções ácidas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies, manchas e salpicos serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita limpeza nos vidros e ferragens de esquadrias. E levados em consideração a proteção dos pisos na escala máxima para evitar os trabalhos de limpeza.

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS - ESTRUTURAL - SEI N° 3903210/2019 - SEINFRA.UBP

I-Objeto para a contratação:

Reforma e Adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da **Sede Prefeitura de Joinville**

II-Dados gerais da obra:

Av. Hermann August Lepper, 10 – Saguacú - Joinville – SC.

Intervenção 01 – Torre da escadaria/elevador principal com 180,84 m²

Intervenção 02 – Espaços localizados nas extremidades laterais do 1º e do 2º pavimento com 30,76 m²

Área total das Intervenções: 211,60 m²

III-Equipe técnica:

Profissional habilitado nos sistemas CREA/CONFEA e/ou CAU/BR com acervo técnico compatível com o objeto

IV-Condições gerais:

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto Estrutural de Reforma e Adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da **Sede Prefeitura de Joinville** e tem por objetivo descrever os serviços e materiais a empregar, justificando e orientando a execução dos serviços na obra.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve **obedecer aos projetos**, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

A obra só poderá ser iniciada no canteiro, após aprovação dos projetos e liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA, anotado no Diário de Obra com as devidas assinaturas.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- **MATERIAIS** - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA;
- **ACEITAÇÃO** - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- **MÃO DE OBRA** - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;
- **VISITA PRÉVIA** - Quando a obra for reforma e/ou ampliação, e/ou intervenção no patrimônio edificado a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, deverá fazer visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas existentes e seu atual estado de conservação, locação, níveis, etc;. Agendar visita na Unidade Banco de Projetos (SEINFRA) de segunda a sexta das 8:00 hs às 13:00 hs com Arq. Vânio Lester Kuntze, fone (47) 3431-5024 ou pelo e-mail vanio.kuntze@joinville.sc.gov.br;
- **RECEBIMENTO** - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- **EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA** - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;
- **DIÁRIO DE OBRA** - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO.
- **FISCALIZAÇÃO** - será composta por equipe de profissionais da **SEINFRA**, e da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP** esta última identificada neste documento como **CONTRATANTE**, designados para acompanhamento e vistoria da obra.

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

– DEMOLIÇÕES DO CONCRETO

As demolições devem ser feitas com auxílio de rompedores de pequeno porte, de maneira que não danifiquem as armaduras.

– FUNDAÇÕES

As fundações da atual construção deverão ser totalmente removidas para que não haja concentração de carga nas camadas mais profundas do solo trazendo recalque diferencial. No lugar destas fundações deverá ser feito aterramento compactado com solo de boa qualidade.

As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural específico e obedecendo a NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto – Procedimento) e a NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto – Procedimento).

– ESTRUTURA

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural, a NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto – Procedimento), NBR 7480 (Barras e fios de aço destinados à armadura de concreto), NBR 7211 (Agregados para concreto) e a NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto – procedimento).

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado, sem a prévia verificação por parte da contratada e da fiscalização, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas e hidráulicas e outras que eventualmente ficarão embutidas na massa de concreto.

Sempre que a fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura de concreto, poderá solicitar provas de cargas para avaliar a qualidade da resistência das peças.

Quando executadas lajes pré-fabricadas, a contratada deverá comprovar por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica, à fiscalização, que as lajes atendem as condições de resistência para as cargas de serviço, especificadas em projeto.

- Armaduras e Formas:

Qualquer armadura não poderá ter cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas no projeto e na NBR 6118.

As barras de aço deverão ser limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando as camadas eventualmente agredidas por oxidação.

Para o dobramento das armaduras, deverão ser respeitados os raios de curvatura previstos na NBR 6118.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento, deverão ser utilizados espaçadores apropriados para este fim.

Os materiais de execução das fôrmas devem ser compatíveis com acabamento desejado. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeiras serrada em bruto. Para partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas plastificadas.

As fôrmas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação de cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade sejam desprezíveis.

As fôrmas serão construídas de forma a respeitar as dimensões, alinhamentos e contornos indicados no projeto.

Para a retirada das fôrmas e escoramentos deverão ser observadas as prescrições da NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto – Procedimento)

- Concreto:

O concreto deverá atender as características especificadas em projeto, sendo que o cimento comum deverá atender a norma NBR 5732.

Para o agregado graúdo deverá ser utilizada pedra britada proveniente do britamento de pedras estáveis, isentas de substâncias nocivas ao concreto, enquadrando-se a sua composição granulométrica na norma NBR 7211 (Agregados para concreto).

O agregado deverá ser areia natural quartzosa com granulometria que se enquadre na especificação da norma NBR 7211.

A água de amassamento do concreto será limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, óleos, matérias orgânicas e demais substâncias que sejam prejudiciais ao concreto ou as armaduras.

O lançamento do concreto deverá obedecer ao plano estabelecido pela contratada, sendo que não será admitido o lançamento em queda livre de alturas superiores a 2m.

Antes do início de qualquer etapa de lançamento será condicionada a realização dos ensaios de abatimento “slump test” pela contratada, na presença da fiscalização.

O concreto só poderá ser lançado depois que todo o trabalho de fôrmas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies seja inteiramente concluído e aprovado pela fiscalização.

Durante e imediatamente após o lançamento o concreto deverá ser vibrado continuamente com vibradores de imersão de configurações e dimensões adequadas às peças que serão preenchidas.

A cura deverá ser iniciada durante o período de endurecimento do concreto, sendo que as superfícies deverão ser protegidas contra a chuva, secagens, mudanças bruscas de temperatura, choque e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

Para impedir a secagem prematura a superfícies de concreto deverão ser “curadas” até que se atenda a resistência prescrita no item 10.1 da norma NBR 14931.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA SEI Nº 3979227/2019 - SEINFRA.UBP

Joinville, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE															
OBRA:	136 - Sede da Prefeitura de Joinville														
ENDEREÇO:	Avenida Hermann August Lepper, 10														
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA															
BDI:	24,96%														

	BDI Equipamentos:	15,28%							
	BDI Diferenciado:	3,79%							
	BASE DO ORÇAMENTO:	SINAPI/SC 2/2019, Composição Própria 2/2019, Cotação 2/2019							
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Cristiana Soares Carvalho - CREA 0470909							
	ART:								
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN. (R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	2706 SINAPI/SC 2/2019 -	H	120,00	83,41	0,00	83,41	10.009,20	
1.2	MESTRE DE OBRAS	4069 SINAPI/SC 2/2019 -	H	330,00	51,84	0,00	51,84	17.107,20	
2	Canteiro de Obras								
2.1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	10776 SINAPI/SC 2/2019 -	MES	6,00	394,53	24,96	493,00	2.958,00	
2.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	10777 SINAPI/SC 2/2019 -	MES	6,00	573,38	24,96	716,49	4.298,94	
2.3	EXECUCAO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NAO INCLUSO MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	93582 SINAPI/SC 2/2019 -	M2	12,00	200,55	24,96	250,60	3.007,20	
2.4	EXECUCAO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO. AF_04/2016	93584 SINAPI/SC 2/2019 -	M2	18,00	641,65	24,96	801,80	14.432,40	
2.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZACOES. AF_10/2018	99059 SINAPI/SC 2/2019 -	M	27,09	43,99	24,96	54,96	1.488,86	
2.6	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	98458 SINAPI/SC 2/2019 -	M2	213,91	109,17	24,96	136,41	29.179,46	
2.7	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, TRÊS DEMAOS (Refer. Sinapi 84659 jan19) csc	C.P. 131190328773 - Composição Própria 2/2019	M2	213,91	23,59	24,96	29,47	6.303,92	
2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	97064 SINAPI/SC 2/2019 -	M	24,00	18,00	24,96	22,49	539,76	
2.9	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	20193 SINAPI/SC 2/2019 -	M2XMES	86,40	5,66	24,96	7,07	610,84	
2.10	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	74209/1 SINAPI/SC 2/2019 -	M2	2,00	340,71	24,96	425,75	851,50	
2.11	TAPUME DE TELHA DE ACO ZINCADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA. REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA DE 2X E DAS TELHAS DE 4X - FEORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 98459 e 74220/IOUT/2018)_SSB-csc	C.P. 131190328796 - Composição Própria 2/2019	M2	64,30	65,41	24,96	81,73	5.255,23	
2.12	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE CONTAINER, COM GUINDAUTO (Composição SINAPI 72895 AGO/2017) - csc	C.P. 131190328797 - Composição Própria 2/2019	UN	4,00	391,19	24,96	488,83	1.955,32	
3	SEDE PMJ REFORMA METÁLICAS E ESCADAS								
3.1	INTERVENÇÃO 01								
3.1.1	DEMOLIÇÃO								
3.1.1.1	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, DE 1 PAVIMENTO, DE VIDRO. AF_07/2016	94940 SINAPI/SC 2/2019 -	M2	282,00	0,96	24,96	1,19	335,58	
3.1.1.2	REMOCAO DE CORRIMAO (Refer. Sinapi 85383) csc	C.P. 131180920887 - Composição Própria 2/2019	M	113,76	3,31	24,96	4,13	469,82	
	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO, DE	C.P.							

3.1.1.3	FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (Refer. Sinapi 97645 set18) csc	131180922543 - Composição Própria 2/2019	M2	80,00	5,00	24,96	6,24	499,20	
3.1.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	95878 - SINAPI/SC 2/2019	TXKM	14,65	0,70	24,96	0,87	12,74	
3.1.1.5	REMOCAO DE VIDRO COMUM	85421 - SINAPI/SC 2/2019	M2	282,00	13,79	24,96	17,23	4.858,86	
3.1.1.6	REMOÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. INCLUSIVE APARELHO PARA CORTE OXI-ACETILENO SERVIÇO DE IÇAMENTO. (Composição SINAPI 97656, 92612 ABR/2018) - csc	C.P. 131190328798 - Composição Própria 2/2019	KG	5.857,96	2,89	24,96	3,61	21.147,23	
3.1.1.7	DEMOLICAO DE FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (Refer. Sinapi 97627 fev/19) - csc	C.P. 131190630108 - Composição Própria 2/2019	M3	2,80	211,01	24,96	263,67	738,27	
3.1.2	INFRAESTRUTURA								
3.1.2.1	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	96995 - SINAPI/SC 2/2019	M3	4,27	39,64	24,96	49,53	211,49	
3.1.2.2	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96544 - SINAPI/SC 2/2019	KG	77,30	11,05	24,96	13,80	1.066,74	
3.1.2.3	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96545 - SINAPI/SC 2/2019	KG	31,70	10,44	24,96	13,04	413,36	
3.1.2.4	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96546 - SINAPI/SC 2/2019	KG	56,60	8,49	24,96	10,60	599,96	
3.1.2.5	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96547 - SINAPI/SC 2/2019	KG	40,70	7,48	24,96	9,34	380,13	
3.1.2.6	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO ACO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96548 - SINAPI/SC 2/2019	KG	86,00	6,88	24,96	8,59	738,74	
3.1.2.7	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	96543 - SINAPI/SC 2/2019	KG	70,60	12,92	24,96	16,14	1.139,48	
3.1.2.8	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	96536 - SINAPI/SC 2/2019	M2	34,06	59,25	24,96	74,03	2.521,46	
3.1.2.9	ESCAVACAO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISAO DE FORMA. AF_06/2017	96527 - SINAPI/SC 2/2019	M3	10,46	101,03	24,96	126,24	1.320,47	
3.1.2.10	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	96616 - SINAPI/SC 2/2019	M3	0,20	457,07	24,96	571,15	114,23	
3.1.2.11	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (Composição SINAPI 96543 E 92791 JAN/2019)_CSC	C.P. 131190328775 - Composição Própria 2/2019	KG	0,60	12,60	24,96	15,74	9,44	
3.1.2.12	CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 30 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 90857U ABR/2017)_SSB-csc	C.P. 131190328808 - Composição Própria 2/2019	M3	5,67	347,05	24,96	433,67	2.458,90	
3.1.2.13	CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 90857U ABR/2017)_ssb - csc	C.P. 131190328809 - Composição Própria 2/2019	M3	0,50	336,74	24,96	420,79	210,39	
3.1.2.14	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TRELIÇA H8 EM FUNDAÇÃO (Refer. Sinapi 92792 fev19) - csc	C.P. 131190630127 - Composição Própria 2/2019	M	7,00	6,41	24,96	8,00	56,00	
3.1.3	SUPRAESTRUTURA								
3.1.3.1	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS	92760 - SINAPI/SC 2/2019	KG	195,40	9,23	24,96	11,53	2.252,96	

	UTILIZANDO ACO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015								
3.1.3.2	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92761 - SINAPI/SC 2/2019	KG	94,60	9,02	24,96	11,27	1.066,14	
3.1.3.3	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92762 - SINAPI/SC 2/2019	KG	228,70	7,36	24,96	9,19	2.101,75	
3.1.3.4	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92764 - SINAPI/SC 2/2019	KG	250,00	6,16	24,96	7,69	1.922,50	
3.1.3.5	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92759 - SINAPI/SC 2/2019	KG	344,40	10,55	24,96	13,18	4.539,19	
3.1.3.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZACOES. AF_12/2015	92468 - SINAPI/SC 2/2019	M2	178,31	72,49	24,96	90,58	16.151,31	
3.1.3.7	CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 30 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 90857U ABR/2017)_SSB-csc	C.P. 131190328808 - Composição Própria 2/2019	M3	18,61	347,05	24,96	433,67	8.070,59	
3.1.3.8	FIXAÇÃO DE ARMADURA COM GRAUTE (Refer. Sinapi 87402 fev19) - csc	C.P. 131190630138 - Composição Própria 2/2019	L	0,18	3,11	24,96	3,88	0,69	
3.1.4	COBERTURA								
3.1.4.1	TRAMA DE ACO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	92581 - SINAPI/SC 2/2019	M2	26,30	38,05	24,96	47,54	1.250,30	
3.1.4.2	TELHAMENTO COM TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3S, INCLUSO ICAMENTO. (Composição SINAPI 94213 MAIO/2018)_csc	C.P. 131190328799 - Composição Própria 2/2019	M2	28,03	136,10	24,96	170,07	4.767,06	
3.1.4.3	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO, CONFORME PROJETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSICAO SINAPI 94227U ABR/2017)_csc	C.P. 131190328800 - Composição Própria 2/2019	M	14,36	43,43	24,96	54,27	779,31	
3.1.4.4	RUFO E PINGADEIRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, DESENVOLVIMENTO ATÉ 50cm, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSICAO SINAPI 94231U ABR/2017)_SSB-csc	C.P. 131190328801 - Composição Própria 2/2019	M	22,86	42,19	24,96	52,72	1.205,17	
3.1.4.5	CONDUTOR DE ALUMÍNIO, E = 0,8 MM, DESENVOLVIMENTO DE 40 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (Refer. Sinapi 94228 jan2019) csc	C.P. 131190629839 - Composição Própria 2/2019	M	27,00	60,59	24,96	75,71	2.044,17	
3.1.5	FORRO								
3.1.5.1	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXACAO. AF_05/2017_P	96114 - SINAPI/SC 2/2019	M2	22,30	56,43	24,96	70,51	1.572,37	
3.1.5.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	88486 - SINAPI/SC 2/2019	M2	22,30	10,28	24,96	12,84	286,33	
3.1.5.3	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	88496 - SINAPI/SC 2/2019	M2	22,30	23,11	24,96	28,87	643,80	
3.1.6	PISO DE CONCRETO								

3.1.6.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 1 MM (Refer. Sinapi 88549 jan19) csc	C.P. 131190328772 - Composição Própria 2/2019	M3	2,78	82,15	24,96	102,65	285,36	
3.1.6.2	PISO EM CONCRETO 25MPA, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM ESPAÇADA A CADA 30CM NOS DOIS SENTIDOS (Composição SINAPI 72183 MAIO/2018)_SSB-csc	C.P. 131190328802 - Composição Própria 2/2019	M2	55,52	69,50	24,96	86,84	4.821,35	
3.1.6.3	PISO EM GRANITO POLIDO CINZA CORUMBÁ 30X30CM ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM (Composição SINAPI 72138 MAIO/2018)_SSB-csc	C.P. 131190328803 - Composição Própria 2/2019	M2	55,52	229,38	24,96	286,63	15.913,69	
3.1.6.4	RODAPE EM GRANITO POLIDO CINZA CORUMBÁ 7CM DE ALTURA. (Composição SINAPI 88648 MAIO/2018)_SSB-csc	C.P. 131190328804 - Composição Própria 2/2019	M	21,30	18,20	24,96	22,74	484,36	
3.1.7	FECHAMENTO EM VIDRO, CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS								
3.1.7.1	FIXADOR PARA VIDRO TEMPERADO TIPO SPIDER EM AÇO INOX 2 FUROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 91178 JUL/2018)_SSB-csc	C.P. 131190328805 - Composição Própria 2/2019	UN	75,00	90,24	24,96	112,76	8.457,00	
3.1.7.2	FIXACAO DE TUBOS 80X100X3,00 INOX 304 POLIDO. (Composição SINAPI 91178 JUL/2018)_SSB-csc	C.P. 131190328806 - Composição Própria 2/2019	M	171,00	212,95	24,96	266,10	45.503,10	
3.1.7.3	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) (Refer. Sinapi 85010 fev19) - csc	C.P. 131190428931 - Composição Própria 2/2019	M2	260,00	437,02	24,96	546,10	141.986,00	
3.1.7.4	CORRIMAO EM TUBO DE ACO INOX FIXADO NA PAREDE (Refer. Sinapi 84862) csc	C.P. 131190428934 - Composição Própria 2/2019	M	86,04	214,49	24,96	268,02	23.060,44	
3.1.7.5	CORRIMAO DUAS ALTURAS EM TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO E GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO (Refer. Sinapi 84862) csc	C.P. 131180920889 - Composição Própria 2/2019	M	43,02	1.370,85	24,96	1.713,01	73.693,69	
3.1.7.6	FIXADOR PARA VIDRO TEMPERADO TIPO SPIDER EM AÇO INOX 4 FUROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 91178 JUL/2018)_SSB	C.P. 131190126237 - Composição Própria 2/2019	UN	75,00	185,77	24,96	232,13	17.409,75	
3.1.7.7	PELÍCULA JATEADA	131190630104 - Cotação 2/2019	M2	260,00	26,68	24,96	33,33	8.665,80	
3.2	INTERVENÇÃO 2								
3.2.1	DEMOLIÇÃO								
3.2.1.1	DEMOLICAO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97629 - SINAPI/SC 2/2019	M3	6,55	101,12	24,96	126,35	827,59	
3.2.1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	72897 - SINAPI/SC 2/2019	M3	6,06	20,17	24,96	25,20	152,71	
3.2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	95878 - SINAPI/SC 2/2019	TXKM	16,56	0,70	24,96	0,87	14,40	
3.2.1.4	REMOCAO DE VIDRO COMUM	85421 - SINAPI/SC 2/2019	M2	125,08	13,79	24,96	17,23	2.155,12	
3.2.1.5	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (Composição SINAPI 73834/1 MAIO/2018)_SSB	C.P. 131190126245 - Composição Própria 2/2019	UN	4,00	196,82	24,96	245,94	983,76	
3.2.1.6	DEMOLICAO DE PISO VINILICO (Refer. Sinapi 85376 nov2017) csc	C.P. 131190428921 - Composição Própria 2/2019	M2	13,52	5,62	24,96	7,02	94,91	
3.2.2	SUPRAESTRUTURA								
3.2.2.1	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92759 - SINAPI/SC 2/2019	KG	18,80	10,55	24,96	13,18	247,78	
3.2.2.2	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE UMA	92762 -	KG	94,00	7,36	24,96	9,19	863,86	

	ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFICIO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ACO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI/SC 2/2019							
3.2.2.3	CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 30 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 90857U ABR/2017)_SSB-csc	C.P. 131190328808 - Composição Própria 2/2019	M3	0,84	347,05	24,96	433,67	364,28	
3.2.2.4	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES. AF_06/2017	96536 - SINAPI/SC 2/2019	M2	20,04	59,25	24,96	74,03	1.483,56	
3.2.3	ALVENARIA E REVESTIMENTOS								
3.2.3.1	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M? SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87505 - SINAPI/SC 2/2019	M2	13,30	57,50	24,96	71,85	955,60	
3.2.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	87879 - SINAPI/SC 2/2019	M2	26,60	3,19	24,96	3,98	105,86	
3.2.3.3	EMBOCO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METALICA DE REFORCO CONTRA FISSURACAO. AF_06/2014	87825 - SINAPI/SC 2/2019	M2	26,60	55,01	24,96	68,74	1.828,48	
3.2.3.4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	93187 - SINAPI/SC 2/2019	M	13,30	59,74	24,96	74,65	992,84	
3.2.3.5	SOLEIRA DUPLA DE GRANITO POLIDO, LARGURA 7,5 + 11CM, ESPESSURA 2 + 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA COLANTE (Composição SINAPI 84161 MAIO/2018)_SSB	C.P. 131190126246 - Composição Própria 2/2019	M	14,30	95,54	24,96	119,38	1.707,13	
3.2.3.6	SOLEIRA GRANITO POLIDO, LARGURA 17CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA COLANTE (Composição SINAPI 84161 MAIO/2018)_SSB	C.P. 131190126247 - Composição Própria 2/2019	M	13,54	74,66	24,96	93,29	1.263,14	
3.2.3.7	SOLEIRA GRANITO POLIDO, LARGURA 32CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA COLANTE (Composição SINAPI 84161 MAIO/2018)_SSB	C.P. 131190126248 - Composição Própria 2/2019	M	23,20	129,62	24,96	161,97	3.757,70	
3.2.4	PINTURA								
3.2.4.1	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENCA DE VAOS DE EDIFICIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	88411 - SINAPI/SC 2/2019	M2	26,60	2,19	24,96	2,73	72,61	
3.2.4.2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	88489 - SINAPI/SC 2/2019	M2	26,60	11,63	24,96	14,53	386,49	
3.2.4.3	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	88495 - SINAPI/SC 2/2019	M2	26,60	9,35	24,96	11,68	310,68	
3.2.4.4	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, TRÊS DEMAOS (Refer. Sinapi 84659 jan19) csc	C.P. 131190328773 - Composição Própria 2/2019	M2	1,89	23,59	24,96	29,47	55,69	
3.2.5	ESQUADRIAS E VIDROS								
3.2.5.1	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXACAO COM PARAFUSO, VEDACAO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	94575 - SINAPI/SC 2/2019	M2	27,08	689,56	24,96	861,67	23.334,02	
3.2.6	REVESTIMENTOS DE PISOS								
3.2.6.1	PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PADRAO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	98673 - SINAPI/SC 2/2019	M2	13,52	100,55	24,96	125,64	1.698,65	
3.2.6.2	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	84162 - SINAPI/SC 2/2019	M	27,04	13,45	24,96	16,80	454,27	

4	LIMPEZA								
4.1	LIMPEZA VIDRO COMUM	73948/8 SINAPI/SC 2/2019	M2	335,00	11,87	24,96	14,83	4.968,05	
4.2	LIMPEZA PISO MARMORITE/GRANILITE	73948/15 SINAPI/SC 2/2019	M2	55,52	13,93	24,96	17,40	966,04	
							TOTAL	576.279,72	
487_v41 - Em Edição				Página 1 de 1					

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA SEI Nº 3979600/2019 - SEINFRA.UBP

Joinville, 17 de junho de 2019.

Data de referência	17/06/2019	Encargos sociais sem desoneração	114.22 % (HORA) - 72.14 % (MÊS)						
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO									
Empreendimento	136 - Sede da Prefeitura de Joinville								
Composição do Serviço									
C.P. 131180920887 - 02/2019	REMOCAO DE CORRIMAO (Refer. Sinapi 85383) esc								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,20	R\$ 16,53	R\$ 3,31			
						TOTAL	R\$ 3,31		
C.P. 131180920889 - 02/2019	CORRIMAO DUAS ALTURAS EM TUBO DE ACO INOX FIXADO NO PISO E GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO (Refer. Sinapi 84862) esc								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88315 SINAPI/SC	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,50	R\$ 22,22	R\$ 33,33			
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,50	R\$ 16,53	R\$ 24,80			
131180920865 - Cotação	TUBO AÇO INOX PERFIL REDONDO (CSC)	KG	INSUMO	18,00	R\$ 21,99	R\$ 395,82			
10504 SINAPI/SC	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, TRIPLO, ESPESSURA TOTAL 15 MM (CADA CAMADA E = 5 MM) - COLOCADO	M2	INSUMO	0,89	R\$ 1.030,22	R\$ 916,90			
						TOTAL	R\$ 1.370,85		
C.P. 131180922543 - 02/2019	REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (Refer. Sinapi 97645 set18) esc								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88309 SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,09108	R\$ 22,37	R\$ 2,04			
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,1789	R\$ 16,53	R\$ 2,96			
						TOTAL	R\$ 5,00		
C.P. 131190126237 - 02/2019	FIXADOR PARA VIDRO TEMPERADO TIPO SPIDER EM AÇO INOX 4 FUROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 91178 JUL/2018)_SSB								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88248 SINAPI/SC	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,044	R\$ 17,02	R\$ 0,74			
88267 SINAPI/SC	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,315	R\$ 22,95	R\$ 7,22			
4339 SINAPI/SC	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,21	R\$ 0,21			
39208 SINAPI/SC	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,31	R\$ 0,31			
4329	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA,	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,85	R\$ 0,85			

	SINAPI/SC	SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"						
	131180826235 - Cotação	FIXADOR PARA VIDRO TEMPERADO TIPO SPIDER EM AÇO INOX 4 FUIROS - SSB	UN	INSUMO	1,00	R\$ 176,44	R\$ 176,44	
						TOTAL	R\$ 185,77	
C.P. 131190126245 - 02/2019	REMOÇÃO E RELOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO (Composição SINAPI 73834/1 MAIO/2018)_SSB							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
88267 SINAPI/SC	- ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	2,50	R\$ 22,95	R\$ 57,37		
88277 SINAPI/SC	- MONTADOR (TUBO ACO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	2,50	R\$ 22,72	R\$ 56,80		
88316 SINAPI/SC	- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	5,00	R\$ 16,53	R\$ 82,65		
						TOTAL	R\$ 196,82	
C.P. 131190126246 - 02/2019	SOLEIRA DUPLA DE GRANITO POLIDO, LARGURA 7,5 + 11CM, ESPESSURA 2 + 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA COLANTE (Composição SINAPI 84161 MAIO/2018)_SSB							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
1381 SINAPI/SC	- ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	INSUMO	0,46	R\$ 0,39	R\$ 0,17		
20232 SINAPI/SC	- SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	INSUMO	1,295	R\$ 54,80	R\$ 70,96		
88274 SINAPI/SC	- MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,475	R\$ 22,74	R\$ 10,80		
88316 SINAPI/SC	- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,275	R\$ 16,53	R\$ 4,54		
156 SINAPI/SC	- ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	INSUMO	0,24	R\$ 37,80	R\$ 9,07		
						TOTAL	R\$ 95,54	
C.P. 131190126247 - 02/2019	SOLEIRA GRANITO POLIDO, LARGURA 17CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA COLANTE (Composição SINAPI 84161 MAIO/2018)_SSB							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
88274 SINAPI/SC	- MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 22,74	R\$ 9,09		
88316 SINAPI/SC	- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,20	R\$ 16,53	R\$ 3,30		
1381 SINAPI/SC	- ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	INSUMO	0,46	R\$ 0,39	R\$ 0,17		
20232 SINAPI/SC	- SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	INSUMO	1,13333	R\$ 54,80	R\$ 62,10		
						TOTAL	R\$ 74,66	
C.P. 131190126248 - 02/2019	SOLEIRA GRANITO POLIDO, LARGURA 32CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA COLANTE (Composição SINAPI 84161 MAIO/2018)_SSB							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
1381 SINAPI/SC	- ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	INSUMO	0,867	R\$ 0,39	R\$ 0,33		
20232 SINAPI/SC	- SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	INSUMO	2,1333	R\$ 54,80	R\$ 116,90		
88274 SINAPI/SC	- MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,40	R\$ 22,74	R\$ 9,09		
88316 SINAPI/SC	- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,20	R\$ 16,53	R\$ 3,30		
						TOTAL	R\$ 129,62	
C.P. 131190328772 - 02/2019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 1 MM (Refer. Sinapi 88549 jan19) csc							
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total		
88316 SINAPI/SC	- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$ 16,53	R\$ 16,53		
4721 SINAPI/SC	- PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	INSUMO	1,05	R\$ 62,50	R\$ 65,62		
						TOTAL	R\$ 82,15	

C.P. 131190328773 - 02/2019	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, TRÊS DEMAOS (Refer. Sinapi 84659 jan19) csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
5318 SINAPI/SC	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	INSUMO	0,06	R\$ 11,12	R\$ 0,66
7288 SINAPI/SC	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	INSUMO	0,24	R\$ 28,01	R\$ 6,72
88310 SINAPI/SC	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,45	R\$ 22,27	R\$ 10,02
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,375	R\$ 16,53	R\$ 6,19
					TOTAL	R\$ 23,59
C.P. 131190328775 - 02/2019	ARMACAO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO ACO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. (Composição SINAPI 96543 E 92791 JAN/2019)_CSC					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
337 SINAPI/SC	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	INSUMO	0,025	R\$ 12,00	R\$ 0,30
39017 SINAPI/SC	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	INSUMO	1,9665	R\$ 0,13	R\$ 0,25
88238 SINAPI/SC	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,0743	R\$ 16,27	R\$ 1,20
88245 SINAPI/SC	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,2714	R\$ 22,22	R\$ 6,03
36 SINAPI/SC	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	INSUMO	1,00	R\$ 4,82	R\$ 4,82
					TOTAL	R\$ 12,60
C.P. 131190328796 - 02/2019	TAPUME DE TELHA DE ACO ZINCADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA. REAPROVEITAMENTO DA MADEIRA DE 2X E DAS TELHAS DE 4X - FEORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 98459 e 74220/1OUT/2018)_SSB-csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
4491 SINAPI/SC	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	INSUMO	1,58	R\$ 2,68	R\$ 4,23
5061 SINAPI/SC	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	INSUMO	0,15	R\$ 10,50	R\$ 1,57
88262 SINAPI/SC	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,80	R\$ 24,32	R\$ 19,45
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,95	R\$ 16,53	R\$ 15,70
91693 SINAPI/SC	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,0191	R\$ 22,87	R\$ 0,43
91692 SINAPI/SC	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,0044	R\$ 25,28	R\$ 0,11
3992 SINAPI/SC	TABUA DE MADEIRA APARELHADA *2,5 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	INSUMO	0,50	R\$ 32,21	R\$ 16,10
7243 SINAPI/SC	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	M2	INSUMO	0,2875	R\$ 27,20	R\$ 7,82
					TOTAL	R\$ 65,41
C.P. 131190328797 - 02/2019	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE CONTAINER, COM GUINDAUTO (Composição SINAPI 72895 AGO/2017) - csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
91634 SINAPI/SC	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHAO TOCO PBT 9.700 KG, POTENCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	3,00	R\$ 119,26	R\$ 357,78
91635 SINAPI/SC	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHAO TOCO PBT 9.700 KG, POTENCIA DE 160 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	1,00	R\$ 33,41	R\$ 33,41
					TOTAL	R\$ 391,19
C.P. 131190328798 - 02/2019	REMOÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. INCLUSIVE APARELHO PARA CORTE OXI-ACETILENO SERVIÇO DE IÇAMENTO. (Composição SINAPI 97656, 92612 ABR/2018) - csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,0573	R\$	R\$ 0,94

SINAPI/SC					16,53	
92716 SINAPI/SC	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MACARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,0117	R\$ 16,82	R\$ 0,19
92717 SINAPI/SC	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MACARICOS - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,0285609	R\$ 0,24	R\$ 0,00
88278 SINAPI/SC	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,06551	R\$ 20,64	R\$ 1,35
93288 SINAPI/SC	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,00127	R\$ 88,92	R\$ 0,11
93287 SINAPI/SC	GUINDASTE HIDRAULICO AUTOPROPELIDO, COM LANCA TELESCOPICA 40 M, CAPACIDADE MAXIMA 60 T, POTENCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,0009165	R\$ 330,43	R\$ 0,30
					TOTAL	R\$ 2,89
C.P. 131190328799 - 02/2019	TELHAMENTO COM TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3S, INCLUSO ICAMENTO. (Composição SINAPI 94213 MAIO/2018)_csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
11029 SINAPI/SC	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	INSUMO	4,15	R\$ 1,05	R\$ 4,35
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,097	R\$ 16,53	R\$ 1,60
88323 SINAPI/SC	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,091	R\$ 22,63	R\$ 2,05
93281 SINAPI/SC	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,0009	R\$ 23,52	R\$ 0,02
93282 SINAPI/SC	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,0013	R\$ 22,69	R\$ 0,02
42172 SINAPI/SC	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, E = 30 MM, DENSIDADE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) (COLETADO CAIXA)	M2	INSUMO	1,05	R\$ 121,97	R\$ 128,06
					TOTAL	R\$ 136,10
C.P. 131190328800 - 02/2019	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO, CONFORME PROJETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSICAO SINAPI 94227U ABR/2017)_csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,286	R\$ 16,53	R\$ 4,72
88323 SINAPI/SC	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,188	R\$ 22,63	R\$ 4,25
93281 SINAPI/SC	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,013	R\$ 23,52	R\$ 0,30
93282 SINAPI/SC	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,018	R\$ 22,69	R\$ 0,40
11113 SINAPI/SC	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 500 MM - 1,08 KG/M (LIGA 1200 - H14)	KG	INSUMO	1,134	R\$ 21,85	R\$ 24,77
142 SINAPI/SC	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	INSUMO	0,053	R\$ 26,47	R\$ 1,40
5061 SINAPI/SC	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	INSUMO	0,008	R\$ 10,50	R\$ 0,08
5104 SINAPI/SC	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	INSUMO	0,002	R\$ 33,76	R\$ 0,06
13388 SINAPI/SC	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	INSUMO	0,059	R\$ 126,28	R\$ 7,45
					TOTAL	R\$ 43,43
C.P. 131190328801 - 02/2019	RUFO E PINGADEIRA EM CHAPA DE ALUMÍNIO, DESENVOLVIMENTO ATÉ 50cm, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- (COMPOSICAO SINAPI 94231U ABR/2017)_SSB-csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
142 SINAPI/SC	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	INSUMO	0,053	R\$ 26,47	R\$ 1,40
5061 SINAPI/SC	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	INSUMO	0,008	R\$ 10,50	R\$ 0,08
5104 SINAPI/SC	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	INSUMO	0,002	R\$ 33,76	R\$ 0,06

13388 SINAPI/SC	-	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	INSUMO	0,059	R\$ 126,28	R\$ 7,45	
11113 SINAPI/SC	-	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 500 MM - 1,08 KG/M (LIGA 1200 - H14)	KG	INSUMO	1,08	R\$ 21,85	R\$ 23,59	
88316 SINAPI/SC	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,282	R\$ 16,53	R\$ 4,66	
88323 SINAPI/SC	-	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,188	R\$ 22,63	R\$ 4,25	
93281 SINAPI/SC	-	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,013	R\$ 23,52	R\$ 0,30	
93282 SINAPI/SC	-	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,018	R\$ 22,69	R\$ 0,40	
						TOTAL	R\$ 42,19	
C.P. 131190328802 - 02/2019	PISO EM CONCRETO 25MPA, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM ESPAÇADA A CADA 30CM NOS DOIS SENTIDOS (Composição SINAPI 72183 MAIO/2018)_SSB-csc							
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88245 SINAPI/SC	-	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,02	R\$ 22,22	R\$ 0,44	
88309 SINAPI/SC	-	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,26	R\$ 22,37	R\$ 5,81	
88316 SINAPI/SC	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,94	R\$ 16,53	R\$ 32,06	
142 SINAPI/SC	-	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	INSUMO	0,1083477	R\$ 26,47	R\$ 2,86	
1527 SINAPI/SC	-	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	INSUMO	0,07	R\$ 283,68	R\$ 19,85	
92800 SINAPI/SC	-	CORTE E DOBRA DE ACO CA-60, DIAMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	COMPOSIÇÃO	0,977	R\$ 6,57	R\$ 6,41	
91283 SINAPI/SC	-	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,2025	R\$ 8,91	R\$ 1,80	
91285 SINAPI/SC	-	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,45075	R\$ 0,60	R\$ 0,27	
						TOTAL	R\$ 69,50	
C.P. 131190328803 - 02/2019	PISO EM GRANITO POLIDO CINZA CORUMBÁ 30X30CM ESPESSURA 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE DUPLA COLAGEM (Composição SINAPI 72138 MAIO/2018)_SSB-csc							
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
1381 SINAPI/SC	-	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	INSUMO	8,00	R\$ 0,39	R\$ 3,12	
88274 SINAPI/SC	-	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 22,74	R\$ 11,37	
88316 SINAPI/SC	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,50	R\$ 16,53	R\$ 8,26	
10841 SINAPI/SC	-	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	INSUMO	1,05	R\$ 196,30	R\$ 206,11	
34357 SINAPI/SC	-	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	INSUMO	0,211	R\$ 2,48	R\$ 0,52	
						TOTAL	R\$ 229,38	
C.P. 131190328804 - 02/2019	RODAPE EM GRANITO POLIDO CINZA CORUMBÁ 7CM DE ALTURA. (Composição SINAPI 88648 MAIO/2018)_SSB-csc							
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
1381 SINAPI/SC	-	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	INSUMO	0,603	R\$ 0,39	R\$ 0,23	
34357 SINAPI/SC	-	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	INSUMO	0,085	R\$ 2,48	R\$ 0,21	
88256 SINAPI/SC	-	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,07	R\$ 22,27	R\$ 1,55	
88316 SINAPI/SC	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,031	R\$ 16,53	R\$ 0,51	
10841 SINAPI/SC	-	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA	M2	INSUMO	0,08	R\$ 196,30	R\$ 15,70	

REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM							TOTAL	R\$ 18,20	
C.P. 131190328805 - 02/2019	FIXADOR PARA VIDRO TEMPERADO TIPO SPIDER EM AÇO INOX 2 FUROS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Composição SINAPI 91178 JUL/2018)_SSB-csc								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88248 SINAPI/SC	- AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,044	R\$ 17,02	R\$ 0,74			
88267 SINAPI/SC	- ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,315	R\$ 22,95	R\$ 7,22			
4339 SINAPI/SC	- PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,21	R\$ 0,21			
39208 SINAPI/SC	- ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,31	R\$ 0,31			
4329 SINAPI/SC	- PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	INSUMO	1,00	R\$ 0,85	R\$ 0,85			
131180823059 - Cotação	FIXADOR PARA VIDRO TEMPERADO TIPO SPIDER EM AÇO INOX 2 FUROS - SSB	UN	INSUMO	1,00	R\$ 80,91	R\$ 80,91			
							TOTAL	R\$ 90,24	
C.P. 131190328806 - 02/2019	FIXACAO DE TUBOS 80X100X3,00 INOX 304 POLIDO. (Composição SINAPI 91178 JUL/2018)_SSB-csc								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88248 SINAPI/SC	- AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,044	R\$ 17,02	R\$ 0,74			
88267 SINAPI/SC	- ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,315	R\$ 22,95	R\$ 7,22			
11977 SINAPI/SC	- CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	INSUMO	1,50	R\$ 4,21	R\$ 6,31			
4339 SINAPI/SC	- PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	INSUMO	1,50	R\$ 0,21	R\$ 0,31			
39208 SINAPI/SC	- ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	INSUMO	1,50	R\$ 0,31	R\$ 0,46			
131180920865 - Cotação	TUBO AÇO INOX PERFIL REDONDO (CSC)	KG	INSUMO	9,00	R\$ 21,99	R\$ 197,91			
							TOTAL	R\$ 212,95	
C.P. 131190328808 - 02/2019	CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 30 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 90857U ABR/2017)_SSB-csc								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88262 SINAPI/SC	- CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,161	R\$ 24,32	R\$ 3,91			
88309 SINAPI/SC	- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,644	R\$ 22,37	R\$ 14,40			
88316 SINAPI/SC	- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,724	R\$ 16,53	R\$ 11,96			
90586 SINAPI/SC	- VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,06	R\$ 1,41	R\$ 0,08			
90587 SINAPI/SC	- VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,101	R\$ 0,29	R\$ 0,02			
1525 SINAPI/SC	- CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	INSUMO	1,08	R\$ 293,23	R\$ 316,68			
							TOTAL	R\$ 347,05	
C.P. 131190328809 - 02/2019	CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 25 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (SINAPI 90857U ABR/2017)_ssb - csc								
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total			
88262 SINAPI/SC	- CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,161	R\$ 24,32	R\$ 3,91			
88309 SINAPI/SC	- PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,644	R\$ 22,37	R\$ 14,40			
88316 SINAPI/SC	- SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,724	R\$ 16,53	R\$ 11,96			
90586 SINAPI/SC	- VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,06	R\$ 1,41	R\$ 0,08			
VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM,									

90587 SINAPI/SC	-	MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,101	RS 0,29	RS 0,02	
1527 SINAPI/SC	-	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	INSUMO	1,08	RS 283,68	RS 306,37	
						TOTAL	RS 336,74	
C.P. 131190428921 - 02/2019	DEMOLICAO DE PISO VINILICO (Refer. Sinapi 85376 nov2017) csc							
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88309 SINAPI/SC	-	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,03	RS 22,37	RS 0,67	
88316 SINAPI/SC	-	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	RS 16,53	RS 4,95	
						TOTAL	RS 5,62	
C.P. 131190428931 - 02/2019	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) (Refer. Sinapi 85010 fev19) - csc							
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88309 SINAPI/SC	-	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,30	RS 22,37	RS 6,71	
88315 SINAPI/SC	-	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,80	RS 22,22	RS 17,77	
88316 SINAPI/SC	-	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	1,20	RS 16,53	RS 19,83	
34391 SINAPI/SC	-	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	INSUMO	1,00	RS 389,30	RS 389,30	
39961 SINAPI/SC	-	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	INSUMO	0,36	RS 9,48	RS 3,41	
						TOTAL	RS 437,02	
C.P. 131190428934 - 02/2019	CORRIMAO EM TUBO DE ACO INOX FIXADO NA PAREDE (Refer. Sinapi 84862) csc							
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88315 SINAPI/SC	-	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,38	RS 22,22	RS 8,44	
88316 SINAPI/SC	-	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,38	RS 16,53	RS 6,28	
11964 SINAPI/SC	-	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	INSUMO	2,00	RS 0,93	RS 1,86	
131180920865 - Cotação	-	TUBO AÇO INOX PERFIL REDONDO (CSC)	KG	INSUMO	9,00	RS 21,99	RS 197,91	
						TOTAL	RS 214,49	
C.P. 131190629839 - 02/2019	CONDUTOR DE ALUMÍNIO, E = 0,8 MM, DESENVOLVIMENTO DE 40 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 (Refer. Sinapi 94228 jan2019) csc							
Referência	Descrição dos Serviços		Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
142 SINAPI/SC	-	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	INSUMO	0,2187	RS 26,47	RS 5,78	
5061 SINAPI/SC	-	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	INSUMO	0,013	RS 10,50	RS 0,13	
5104 SINAPI/SC	-	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	INSUMO	0,0084	RS 33,76	RS 0,28	
13388 SINAPI/SC	-	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	INSUMO	0,243	RS 126,28	RS 30,68	
88316 SINAPI/SC	-	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,371	RS 16,53	RS 6,13	
88323 SINAPI/SC	-	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,277	RS 22,63	RS 6,26	
93281 SINAPI/SC	-	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	0,0132	RS 23,52	RS 0,31	
93282 SINAPI/SC	-	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,0183	RS 22,69	RS 0,41	
11115 SINAPI/SC	-	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 1000 MM - 2,16 KG/M (LIGA 1200 - H14)	M	INSUMO	1,05	RS 10,11	RS 10,61	
						TOTAL	RS 60,59	
C.P.								

131190630108 - 02/2019	DEMOLICAO DE FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (Refer. Sinapi 97627 fev/19) - csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
5795 SINAPI/SC	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	COMPOSIÇÃO	3,2468	R\$ 21,36	R\$ 69,35
5952 SINAPI/SC	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMATICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	COMPOSIÇÃO	0,9202	R\$ 20,30	R\$ 18,68
88309 SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,6366	R\$ 22,37	R\$ 14,24
88316 SINAPI/SC	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	6,5785	R\$ 16,53	R\$ 108,74
					TOTAL	R\$ 211,01
C.P. 131190630127 - 02/2019	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TRELIÇA H8 EM FUNDAÇÃO (Refer. Sinapi 92792 fev19) - csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88238 SINAPI/SC	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,0177	R\$ 16,27	R\$ 0,28
131190630126 - Cotação	VIGA TRELIÇADA H8	M	INSUMO	1,05	R\$ 5,84	R\$ 6,13
					TOTAL	R\$ 6,41
C.P. 131190630138 - 02/2019	FIXAÇÃO DE ARMADURA COM GRAUTE (Refer. Sinapi 87402 fev19) - csc					
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88309 SINAPI/SC	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COMPOSIÇÃO	0,027	R\$ 22,37	R\$ 0,60
134 SINAPI/SC	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	INSUMO	1,88	R\$ 1,34	R\$ 2,51
E9568 SICRO/SC	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,8 kW	chp	INSUMO	0,027	R\$ 0,13	R\$ 0,00
					TOTAL	R\$ 3,11
Responsável técnico pelos itens:						
Cristiana Soares Carvalho - CREA 0470909						
487_v41 - Em Edição						
Página 1 de 1						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 3980031/2019 - SEINFRA.UBP

Joinville, 17 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE											
OBRA:		136 - Sede da Prefeitura de Joinville									
ENDEREÇO:		Avenida Hermann August Lepper, 10									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		Cristiana Soares Carvalho - CREA 0470909									
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,71%	R\$ 27.116,40	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%	16,00%		
				R\$ 4.609,78	R\$ 4.609,78	R\$ 4.609,78	R\$ 4.609,78	R\$ 4.338,62	R\$ 4.338,66		
2	Canteiro de Obras	12,30%	R\$ 70.881,43	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
				R\$ 70.881,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.1.1	DEMOLIÇÃO	4,87%	R\$ 28.061,70	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
				R\$ 14.030,85	R\$ 14.030,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3.1.2	INFRAESTRUTURA	1,95%	R\$ 11.240,79	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
				R\$ 0,00	R\$ 11.240,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

3.1.3	SUPRAESTRUTURA	6,27%	R\$ 36.105,13	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 7.221,02	R\$ 28.884,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.4	COBERTURA	1,74%	R\$ 10.046,01	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.023,00	R\$ 5.023,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.5	FORRO	0,43%	R\$ 2.502,50	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.502,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.6	PISO DE CONCRETO	3,73%	R\$ 21.504,76	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 10.752,38	R\$ 10.752,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.7	FECHAMENTO EM VIDRO, CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS	55,32%	R\$ 318.775,78	0,00%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	20,00%
				R\$ 0,00	R\$ 31.877,57	R\$ 63.755,15	R\$ 95.632,73	R\$ 63.755,15	R\$ 63.755,18
3.2.1	DEMOLIÇÃO	0,73%	R\$ 4.228,49	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 4.228,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.2	SUPRAESTRUTURA	0,51%	R\$ 2.959,48	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 2.959,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.3	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	1,84%	R\$ 10.610,75	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 5.305,37	R\$ 5.305,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.4	PINTURA	0,14%	R\$ 825,47	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 825,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.5	ESQUADRIAS E VIDROS	4,05%	R\$ 23.334,02	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%	30,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.333,81	R\$ 7.000,21
3.2.6	REVESTIMENTOS DE PISOS	0,37%	R\$ 2.152,92	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.076,46	R\$ 1.076,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	LIMPEZA	1,03%	R\$ 5.934,09	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.934,09
	TOTAL SIMPLES	100,00%	R\$ 576.279,72	15,53%	16,00%	20,72%	19,03%	14,65%	14,06%
				R\$ 89.522,06	R\$ 92.225,73	R\$ 119.406,26	R\$ 109.669,95	R\$ 84.427,58	R\$ 81.028,14
	TOTAL ACUMULADO			15,53%	31,54%	52,26%	71,29%	85,94%	100,00%
				R\$ 89.522,06	R\$ 181.747,79	R\$ 301.154,05	R\$ 410.824,00	R\$ 495.251,58	R\$ 576.279,72
487_v42 - Em Edição				Página 1 de 1					

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 187/2019**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente \geq 1,00

Grau de Endividamento \leq 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2, alínea “I”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LC \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/07/2019, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/07/2019, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4155527** e o código CRC **FD9D6363**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.089453-7

4155527v3